



Nota Técnica nº 02/2007

**Arrecadação Tributária em 2006:
o paraíso dos bancos**

Elaboração: Departamento de Estudos
Técnicos do Unafisco Sindical

Brasília-DF, fevereiro 2007

Diretoria Executiva Nacional

Presidente

Carlos André Soares Nogueira

1º Vice-Presidente

Roberto Bocaccio Piscitelli

2º Vice-Presidente

Maria Lucia Fattorelli Carneiro

Secretário-Geral

Alexandre Teixeira

Diretora-Secretária

Izabel Ruth Tamiozzo Vieira

Diretor de Finanças

Adelson Alves de Sousa

Diretor-Adjunto de Finanças

Marcelo Porto Rodrigues

Diretora de Administração

Márcia Maria Galvão Freitas

Diretor-Adjunto de Administração

Damião Benvinda de Amorim

Diretor de Assuntos Jurídicos

Daniel Muñoz Donoso

Diretor-Adjunto de Assuntos Jurídicos

Fernando Marsillac

Diretora de Defesa Profissional

Nory Celeste Sais de Ferreira

Diretora de Estudos Técnicos

Clair Maria Hickmann

Diretora-Adjunto de Estudos Técnicos

Tânia Simone Ulisses de Melo

Diretor de Comunicação Social

Carlos Eduardo Liberati Mantovani

Diretor-Adjunto de Comunicação Social

Tiago Spengler

Diretor de Assuntos de Aposentadoria,

Proventos e Pensões

Lenine Alcântara Moreira

Diretor-Adjunto de Assuntos de

Aposentadoria, Proventos e Pensões

José Carlos Nogueira Ribeiro

Diretora de Seguridade Social

Idene Argemiro de Magalhães

Diretor-Adjunto de Seguridade Social

Fernando Freire Magalhães

Diretor de Assuntos Parlamentares

Paulo Gil Hölck Introíni

Diretor-Adjunto de Assuntos Parlamentares

José Geraldo Medeiros Filho

Diretor de Relações Intersindicais

Daniel Monteiro Gentil

Diretor de Relações Internacionais

Gelson Machado Guarçoni

Diretores Suplentes

Paulo Roberto Torres

Eugênio Celso Gonçalves

Roney Freire Corrêa

Conselho Fiscal

Membros Titulares

Almerindo Arruda Botelho

Claudionor Nogueira de Sousa

Humberto Guedes Acioli Toscano

Membros Suplentes

Paulino de Carvalho Barros Junior

Ivan Vasco de Moraes

Luiz Carlos Ferraresi

Equipe Técnica que elaborou este estudo:

Evilásio Salvador

Álvaro Luchiezi Júnior

Colaboração:

Clair Maria Hickmann

DIRETORIA DE ESTUDOS TÉCNICOS

Clair Maria Hickmann

Diretora de Estudos Técnicos

Tania Simone Ulisses de Melo

Diretora-adjunta de Estudos Técnicos



Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal

SDS - Conjunto Baracat - 1º andar - salas 1 a 11

Brasília/DF - CEP 70392-900

Fone (61) 3218 5200 - Fax (61) 3218 5201

www.unafisco.org.br -

estudostecnicos@unafisco.org.br

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte.

Arrecadação Tributária em 2006 Brasil: o paraíso dos bancos

O montante de tributos arrecadados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) alcançou R\$ 372,3 bilhões no ano de 2006, significando um incremento nominal de R\$ 28,9 bilhões em relação a 2005. Este nível de arrecadação é recorde. Uma análise da evolução da arrecadação nos últimos 10 anos, em valores deflacionados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a preços de dezembro de 2006, mostra que o montante de receitas administradas pela SRF cresceu sucessivamente de R\$ 198,2 bilhões, em 1997, até R\$ 337,1 bilhões, em 2006, significando um incremento de 90,24% acima da inflação do período (tabela 1).

Tabela 1
Receitas Administradas pela Secretaria Receita Federal
R\$ milhões - a preços de dezembro 2006 - IPCA - IBGE

Ano	Receitas Administradas pela SRF R\$ milhões	Valores em R\$ milhões dez/2006 (IPCA)	Varição Real (IPCA)
1997	107.119,73	198.198,89	9,18%
1998	117.781,56	211.347,19	6,63%
1999	142.165,54	242.937,36	14,95%
2000	166.260,06	265.590,78	9,32%
2001	188.797,20	282.316,90	6,30%
2002	228.287,31	314.669,89	11,46%
2003	254.009,29	305.431,72	-2,94%
2004	296.523,59	334.324,46	9,46%
2005	343.370,74	362.248,34	8,35%
2006	372.266,16	377.055,24	4,09%
Varição 1997 a 2006	247,52%	90,24%	-
Varição 2005 a 2006	8,42%	4,09%	-

Fonte: Secretaria da Receita Federal

Elaboração: Departamento de Estudos Técnicos do Unafisco Sindical

Os dados da Receita Federal revelam que a estrutura tributária do país, em 2006, permaneceu inalterada, com a maior parte dos tributos tendo como base de incidência o consumo. Dos R\$ 377 bilhões, em termos reais, das Receitas Administradas pela SRF, mais da metade (54%) advém de tributos arrecadados sobre o consumo¹. As famílias de baixa renda são as mais prejudicadas por esta estrutura, já que os gastos com consumo são relativamente maiores na medida em que renda familiar diminui. Com base nos dados da Pesquisa de Orçamento Familiar (POF) do IBGE de 2002/2003, estima-se que as famílias com renda de até dois salários mínimos arcam como uma carga tributária indireta de 46% da renda familiar, enquanto as famílias com renda superior a 30 salários mínimos gastam 16% da renda em tributos indiretos. O resultado é uma carga tributária

¹ Engloba a soma da arrecadação com Imposto sobre Importação (II), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF), Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins), Contribuições para o Programa de Integração Social (PIS) e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) e Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) incidente sobre a importação e a comercialização de combustíveis.

regressiva, significando que o Estado brasileiro é financiado, em grande parte, pelas classes de menor poder aquisitivo e pelos trabalhadores, com a população de baixa renda suportando uma elevada tributação indireta.

A tabela 2 classifica os tributos arrecadados pela SRF por base de incidência econômica: consumo, renda e patrimônio. Os dados revelam que a tributação sobre o consumo e a incidente sobre os salários dos trabalhadores (IR-rendimentos do trabalho) responderam por 65% dos tributos arrecadados pela Receita Federal, em 2006.

Tabela 2

Tributos arrecadados pela Secretaria Receita Federal por Base de Incidência

Em R\$ milhões – a preços de Dezembro de 2006 (IPCA)

Tributos Arrecadados	2005 (a)	2006 (b)	Variação % (b)/(a)	Participação % 2005	Participação % 2006
Consumo	198.571,04	204.268,83	2,87	54,82	54,17
Imposto sobre Importação	9.583,41	10.164,61	6,06	2,65	2,70
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) - Total	27.873,53	28.546,67	2,41	7,69	7,58
I.P.I-Fumo	2.431,03	2.428,13	-0,12	0,67	0,64
I.P.I-Bebidas	2.463,36	2.653,26	7,71	0,68	0,70
I.P.I-Automóveis	3.925,59	4.345,49	10,70	1,08	1,15
I.P.I-Vinculado a Importação	5.577,77	6.269,84	12,41	1,54	1,66
I.P.I-Outros	13.475,78	12.849,94	-4,64	3,72	3,41
Cofins – Contribuição para Seguridade Social	92.450,00	93.675,08	1,33	25,52	24,87
Entidades Financeiras	6.776,75	5.890,69	-13,08	1,87	1,56
Demais Empresas	85.673,24	87.784,39	2,46	23,65	23,30
Contribuição para o Pis/Pasep	23.229,26	24.592,84	5,87	6,41	6,53
Entidades Financeiras	1.129,51	1.064,66	-5,74	0,31	0,28
Demais Empresas	22.099,75	23.528,18	6,46	6,10	6,25
Cide-Combustíveis	8.107,59	7.918,27	-2,34	2,24	2,10
IOF – Imposto sobre Operações Financeiras	6.438,88	6.872,64	6,74	1,78	1,82
CPMF- Contribuição sobre Movimentação Financeira	30.888,38	32.498,72	5,21	8,53	8,63
Renda	158.979,53	167.615,90	5,43	43,89	44,49
Imposto sobre a Renda (IR) Total	131.304,97	139.115,09	5,95	36,25	36,93
Imposto Renda-Pessoa Física	7.784,70	8.649,62	11,11	2,15	2,30
Imposto Renda-Pessoa Jurídica	54.114,15	56.953,95	5,25	14,94	15,12
Entidades Financeiras	7.726,06	9.324,09	20,68	2,13	2,48
Demais Empresas	46.388,08	47.629,86	2,68	12,81	12,64
Imposto Renda-Retido na Fonte	69.406,12	73.511,52	5,92	19,16	19,51
I.R.R.F-Rendimentos do Trabalho	37.554,54	39.630,00	5,53	10,37	10,52
I.R.R.F-Rendimentos de Capital	20.863,33	21.568,08	3,38	5,76	5,73
I.R.R.F-Remessas para o Exterior	6.484,82	7.537,31	16,23	1,79	2,00
I.R.R.F-Outros Rendimentos	4.503,43	4.776,13	6,06	1,24	1,27
CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido	27.674,56	28.500,82	2,99	7,64	7,57
Entidades Financeiras	2.653,15	2.989,16	12,66	0,73	0,79
Demais Empresas	25.021,41	25.511,65	1,96	6,91	6,77
Patrimônio	339,38	347,57	2,41	0,09	0,09
ITR - Imposto Territorial Rural	339,38	347,57	2,41	0,09	0,09
Outros	4.358,39	4.822,94	10,66	1,20	1,28
Contribuições para o Fundaf	322,48	351,60	9,03	0,09	0,09
Outras Receitas Administradas	4.035,91	4.471,34	10,79	1,11	1,19
Total das Receitas Administradas pela SRF	362.248,34	377.055,24	4,09	100,00	100,00

Fonte: Secretaria da Receita Federal

Elaboração: Departamento de Estudos Técnicos do Unafisco Sindical

Os tributos que apresentaram maior elevação em 2006 em relação 2005, em termos reais, foram:

- Imposto de Renda - Entidades Financeiras, 20,68%
- Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) das remessas para o exterior, 16,23%;
- Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) vinculado às importações, 12,41%;
- Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) das entidades financeiras, 12,66%;
- Imposto Renda - Pessoa Física (IRPF) - 11,11%;
- Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre automóveis, 10,68%.

Bancos: elevados lucros e baixa tributação

A evolução da arrecadação tributária das empresas constitui um caso à parte. Dois grupos de tributos chamam a atenção por razões opostas: de um lado, um grupo de tributos composto pelo Imposto de Renda - Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), cuja evolução foi positiva; por outro lado, o grupo formado pela Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e pela Contribuição para o PIS/Pasep, que apresentou um crescimento bastante tímido. Em ambos os casos, o resultado da arrecadação tributária foi influenciado pelo setor financeiro da economia.

O montante arrecadado de IRPJ e CSLL cresceu, em termos reais, 5,25% e 2,99% respectivamente, chamando a atenção o crescimento de 20,68% e 12,68%, respectivamente, recolhidos pelas instituições financeiras. À primeira vista esta evolução demonstraria um maior potencial de arrecadação do setor financeiro ou mesmo um incremento da tributação sobre os bancos. Contudo, não é isto o que ocorreu de fato.

Apesar do aumento expressivo dos lucros dos bancos — os 10 maiores tiveram um crescimento de 23,87% e o conjunto do sistema financeiro apresentou aumento de 35,14%, no período de janeiro a setembro de 2006, em relação ao mesmo período do ano anterior —, a arrecadação de tributos desse setor permanece pequena em relação às demais setores da economia. Os dados do Banco Central revelam que os lucros dos bancos não cessam de aumentar (tabela 3).

Tabela 3

Comparativo dos lucros dos bancos: jan-set/2005 a jan-set/2006

Valores nominais em R\$ milhões

Instituições Financeiras	Lucro Líquido		Variação %
	Jan a Set/2005	Jan a Set/2006	
BANCO DO BRASIL	4.381.368,00	7.138.296,00	62,92
CEF	1.709.861,00	2.633.413,00	54,01
BRDESCO	5.257.821,00	4.866.849,00	-7,44
ITAU	5.359.759,00	7.229.334,00	34,88
UNIBANCO	1.778.062,00	1.733.105,00	-2,53
SANTANDER BANESPA	1.707.661,00	1.311.428,00	-23,20
ABN AMRO	846.635,00	1.254.062,00	48,12
HSBC	590.641,00	678.472,00	14,87
SAFRA	575.143,00	661.694,00	15,05
VOTORANTIM	692.431,00	858.318,00	23,96
TOTAL 10 MAIORES	22.899.382,00	28.364.971,00	23,87
Total do SFN	31.850.236,00	43.043.201,00	35,14

Fonte - Banco Central do Brasil

Elaboração – Departamento de Estudos Técnicos do Unafisco Sindical

A legislação brasileira permite que os prejuízos de exercícios anteriores sejam deduzidos no momento da apuração do lucro. Essa faculdade legal faz com que se reduza a base de incidência do IRPJ e da CSLL. O limite legal para compensar esses prejuízos está limitado a 30% do lucro. As empresas vinham contestando esse limite na justiça, sob a alegação de que os prejuízos representam perda de patrimônio e, sendo assim, esses tributos incidiriam sobre uma parte que não é lucro, mas sim reposição de patrimônio. Esse ponto de vista vinha sendo acolhido pela justiça e muitas empresas; as financeiras, particularmente, — estavam provisionando os recursos equivalentes em seus balanços, mas não os vinham recolhendo. O Banco do Brasil, por exemplo, vinha compensando integralmente os prejuízos acumulados do IR e da CSLL, e realizando o depósito judicial integral do montante devido (70% do valor compensado), até que sua reclamação judicial tenha sentença transitada em julgado. A partir de setembro de 2005, o Banco do Brasil consumiu todo o seu estoque de prejuízos passíveis de serem descontados e o valor dos dois tributos passou a ser recolhido integralmente à SRF, influenciando o desempenho da arrecadação desses tributos em 2006. Fato semelhante possivelmente ocorreu com outros bancos, o que automaticamente levou a um crescimento no recolhimento destes tributos, sem que necessariamente tenha ocorrido aumento na tributação sobre o setor ou maiores ações de fiscalização.

A participação dos bancos no total das receitas administradas pela SRF é pífia, apesar dos lucros extraordinários. As instituições financeiras, apesar do pequeno acréscimo no recolhimento de tributos (5,38%, em termos reais), respondem por apenas 5,11% das receitas administradas pela SRF. Os tributos que incidem diretamente sobre a renda dos bancos têm um peso de somente 3,27% nos tributos recolhidos pela Receita Federal (tabela 4).

Tabela 4
Arrecadação Tributária das Entidades Financeiras
Em R\$ milhões – a preços de Dezembro de 2006 (IPCA)

Tributos Arrecadados	2005 (a)	2006 (b)	Variação % (b)/(a)	Participação sobre as Receitas Administradas pela SRF	
				% de 2005	% de 2006
IRPJ	7.726,06	9.324,09	20,68%	2,13%	2,47%
CSLL	2.653,15	2.989,16	12,66%	0,73%	0,79%
Cofins	6.776,75	5.890,69	-13,08%	1,87%	1,56%
PIS-Pasep	1.129,51	1.064,66	-5,74%	0,31%	0,28%
Total	18.285,48	19.268,60	5,38%	5,05%	5,11%
Receitas Administradas pela SRF	362.248,34	377.055,24	4,09%	100,00%	100,00%

Fonte: SRF

Elaboração: Departamento de Estudos Técnicos do Unafisco Sindical

A criatividade dos bancos no recolhimento da Cofins e do PIS/Pasep

As instituições financeiras têm aproveitado todas as brechas legais, inclusive fazendo interpretações próprias da legislação, para escaparem do seu dever tributário, mesmo que isto implique postergar o pagamento, usando o expediente do depósito em juízo, como ocorreu em 2005. Se por um lado, os bancos abandonaram algumas disputas judiciais em torno da tributação sobre lucro, por outro lado, usam de sua criatividade para reduzir o recolhimento de PIS/Pasep e Cofins. Contribuições essas relevantes para o financiamento da seguridade social brasileira: assistência social, previdência e saúde.

O comportamento das instituições financeiras resultou em retração no recolhimento dessas contribuições, em 2006, comparativamente ao ano anterior. Em valores deflacionados pelo IPCA, ocorreu uma queda na arrecadação do PIS (5,74%) e Cofins (13,08%). Isso significa um recolhimento a menor para os cofres do governo, em termos reais, de R\$ 950,92 milhões comparativamente a 2005. A principal justificativa dada pela Receita Federal é que algumas instituições deixaram de recolher tais tributos em novembro de 2005 até outubro de 2006, por meio de compensação tributária.

Em 1998, diante do agravamento da crise financeira no Brasil, que nos levou a firmar um acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI), o governo federal lançou um "pacote fiscal", incluindo um conjunto de medidas visando a aumentar arrecadação e assegurar superávit primário, em 1999, de R\$ 31 bilhões (3,1% PIB). Entre as muitas medidas anunciadas no "pacote 51" para assegurar as chamadas "receitas extraordinárias" estava a alteração da legislação da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, com a edição da Lei 9.718/98.

Nesse sentido, é importante resgatar a polêmica em torno da Lei 9.718/98. Essa lei determina que as contribuições para o PIS/Pasep e a Cofins serão calculadas com base no faturamento das empresas, este entendido como a sua receita bruta, ou seja, todas as receitas por elas auferidas, independentemente do tipo de atividade que exerçam ou a classificação contábil que adotem para suas receitas (art. 3º). Entre as modificações da base tributável da Cofins e do PIS/Pasep, instituídas por esta lei, destacam-se a majoração da alíquota da Cofins de 2% para 3% e a ampliação da base de incidência dessas contribuições.

A modificação introduzida pela nova lei ampliou a base de cálculo, a partir de 01/02/1999, em relação à Lei Complementar 70/1991 e ao previsto à época no inciso I do art. 195 da Constituição Federal, que estabelecia a contribuição social sobre o faturamento. Com a ampliação da base de cálculo, a Cofins e as contribuições para o PIS/Pasep passaram a incidir sobre todas as receitas operacionais e não-operacionais das empresas, excetuando-se as receitas, rendimentos e ganhos previstos nos incisos II a IV do §2º do art. 3º da Lei.

O montante de receitas operacionais de uma empresa não financeira é superior ao seu faturamento, pois incluem, além daquelas originadas diretamente pelo objeto do negócio, outras receitas auferidas por atividades não relacionadas às atividades-fim da organização, como os juros e multas cobrados de clientes por atraso no pagamento de títulos, as receitas financeiras, as receitas de aluguéis eventuais, as receitas de operações em bolsa de valores, as receitas de investimentos temporários, os rendimentos de aplicações financeiras etc.

Somente a partir da Emenda Constitucional 20, de 16 de dezembro de 1998, é que foi alterado o art. 195 da Constituição, ao incluir no inciso I, "b", a incidência de contribuições sociais sobre "a receita ou faturamento". Portanto, depois de 19 dias de existência da lei ordinária é que o texto constitucional foi modificado. A Lei 9.718 não respeitou o art. 110 do Código Tributário Nacional (CTN), que proíbe a lei tributária de alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal. No dia 09/11/2005, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou inconstitucional a modificação da base de cobrança do PIS e da Cofins, porque, quando foi editada a Lei 9.718, não havia o respaldo de nenhuma norma constitucional.

As instituições financeiras, fazendo uma interpretação própria do acórdão do Supremo Tribunal Federal, entenderam que as receitas financeiras, que constituem o grosso da atividade bancária, não se incluem nas receitas brutas dos seus serviços e que, portanto, a base de incidência do PIS/Pasep e da Cofins não as incluiria. A interpretação

da SRF é que a receita dos bancos, base de incidência destes tributos, é a receita operacional bruta e não a receita financeira. O recurso que deu origem à decisão da Suprema Corte foi impetrado por uma empresa do setor de saúde. Portanto, não beneficia os bancos explicitamente.

Com isso, as instituições financeiras reduziram a base de cálculo das contribuições do PIS e da Cofins, deduzindo as despesas incorridas nas operações de intermediação financeira, as despesas de obrigações por empréstimos, o deságio na colocação de títulos, as perdas com títulos de renda fixa e variável e perdas com ativos financeiros e mercadorias, entre outras despesas. Assim sendo, a base de cálculo para incidência no recolhimento do PIS e da Cofins, na prática, não é o faturamento e sim o lucro operacional, o que implica redução da base tributável de até 80%.

IPI: câmbio e desonerações

O principal fator conjuntural que interveio a favor do crescimento da arrecadação total do IPI foi o comportamento da taxa de câmbio. A valorização do real frente ao dólar impulsionou as importações e contribuiu para os acréscimos na arrecadação do Imposto sobre Importação e do IPI vinculado às importações.

O crescimento do IPI vinculado às importações e do Imposto sobre Importação foi, assim, influenciado pelo comportamento do setor externo. O dólar americano iniciou janeiro cotado a R\$ 2,337 pelo valor de venda e ao longo do ano observou tendência decrescente, terminando dezembro a R\$ 2,138. Ao longo do período esteve apenas durante um breve momento, em maio, acima desta cotação (R\$ 2,3711). A média anual das cotações diárias foi de R\$ 2,177. Esse comportamento da taxa de câmbio contribuiu para um crescimento das importações de 24,18% relativamente a 2005 (US\$ 91.394 milhões em 2006 contra US\$ 73.599 milhões em 2005, preços FOB).

A desoneração tributária esteve presente por uma série de mecanismos que importaram a redução de alíquotas como forma de estímulos a setores específicos da economia. As reduções de alíquotas do IPI sobre bens de capital e sobre insumos da construção civil e de alíquotas do IOF do seguro de vida somaram R\$ 1.440 milhões. A Lei 11.196, conhecida como "Lei do Bem", importou uma série de renúncias em favor de setores como o de microcomputadores, o de exportação de bens de capital, o de pesquisas tecnológicas e o de laticínios, somando R\$ 5.320 milhões. Ao todo, as desonerações somaram R\$ 8.970 milhões, conforme dados da Receita Federal.

O crescimento de 7,72% na arrecadação do IPI sobre bebidas não é reflexo apenas da arrecadação de débitos em atraso no montante de R\$ 111 milhões, conforme explicação da SRF, mas também reflete a expansão da produção, das receitas e dos lucros das indústrias. A produção física de refrigerantes cresceu 4,75% em 2006 relativamente a 2005. Segundo dados da Associação Brasileira de Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas Não-Alcoólicas, este foi o segundo melhor desempenho nos últimos oito anos, superado apenas pelo crescimento de 5,5% de 2004.

O setor de cervejas, conforme dados do Sindicato Nacional das Indústrias de Cervejas, apresentou um crescimento médio anual do seu faturamento de 11,75% no período de 1998 a 2005. Segundo esta mesma entidade, o crescimento da produção física esperado para 2006 é de 5% em relação a 2005, amparado, do lado interno, pela melhoria da renda e devido à Copa do Mundo, e do lado externo devido à desvalorização do dólar, já que 70% dos insumos são importados. Segundo a representação da indústria cervejeira, o crescimento da demanda também pressionou os preços. A AmBev, maior produtora individual de bebidas, apresentou, nos três primeiros trimestres de 2006, um crescimento de 10,9% em suas receitas líquidas e de 21,8% no seu lucro líquido, comparativamente a igual período de 2005.

Embora, a produção nacional de automóveis tenha crescido, segundo a Associação Nacional de Veículos Automotores (Anfavea), 3,17% em relação a 2005, o desempenho do IPI sobre automóveis beneficiou-se da expansão de 12,65% nas vendas para o atacado no mercado interno.

Segundo o IBGE, o comércio de combustíveis e lubrificantes teve um crescimento nominal de vendas, entre janeiro e novembro de 2006, de 3,31%. O balanço da Petrobras, a maior produtora de combustíveis no Brasil, apontou um crescimento de 22,3% dos seus lucros em dólares no ano de 2006.

A redução para zero das alíquotas do IPI sobre bens de capital (Decretos 5.468, 5.552 e 5.618 de 2005) e insumos da construção civil (Decreto 5.697/06) contribuiu para a queda de 4,16% na arrecadação no IPI sobre outros produtos. No que diz respeito à indústria da construção, os indicadores da Câmara Brasileira da Indústria da Construção mostram que, entre outros fatores, esta renúncia fiscal pode ter contribuído para a melhora do desempenho setorial. Nos primeiros dez meses de 2006, houve um crescimento de 5,05% no consumo de insumos típicos da construção civil, contra um crescimento de 0,42% em igual período de 2005. Outros indicadores da construção civil tiveram melhor desempenho entre janeiro e outubro de 2006: consumo nacional de cimento (+ 9,14%); unidades residenciais vendidas (+ 9,51%) e absorção de mão-de-obra (saldo de 132.132 trabalhadores). No mesmo período de 2005, estes indicadores foram os seguintes, respectivamente: 3,31%; 7,51% e saldo de 118.906 trabalhadores absorvidos pela indústria da construção. Efeito semelhante ocorreu com a indústria de bens de capital, que até novembro de 2006 acumulou um crescimento anual de 5,7%, contra uma alta de 3,6% no ano de 2005.

A renúncia a favor da renda do capital

Um dos destaques da arrecadação da SRF em 2006 foi o Imposto de Renda Retido na Fonte - Remessas ao Exterior, que cresceu 16,23% em termos reais. Esse desempenho é devido ao imposto de renda recolhido sobre as remessas de juros remuneratórios sobre o capital próprio, particularmente o valor de R\$ 385 milhões recolhido em outubro/2006.

A remuneração dos juros de capital próprio é um mecanismo para reduzir o lucro tributável, instituído pela Lei 9.249/95, artigo 9º, que permite às pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real deduzir como despesa essa remuneração para fins de apuração do IRPJ e da CSLL. Trata-se, na verdade, de uma despesa fictícia.

A opção de remessa de juros sobre capital próprio para o exterior é feita pelas empresas estrangeiras domiciliadas no país ou por empresas brasileiras com sócio no exterior, que aproveitam o câmbio apreciado para enviar recursos para fora do país. O elevado lucro de determinados setores econômicos no ano passado influenciou no resultado da arrecadação tributária de juros sobre capital próprio.

As grandes empresas são favorecidas pela legislação, que, ao autorizar a dedução de juros sobre o capital, permite a diminuição destes tributos, constituindo alternativa adotada pelas empresas, hoje, para a distribuição de lucros.

Os juros sobre o capital próprio estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte à alíquota de 15%, na data do pagamento ou crédito. É injusta a tributação exclusiva na fonte dessa renda porque o rendimento do capital acaba não sendo submetido à tributação progressiva, mas apenas à proporcionalidade, o que fere os princípios da igualdade e da progressividade estabelecidos pela Constituição Brasileira de 1988.

O Estado brasileiro, ao longo dos últimos anos, vem praticando uma renúncia fiscal a favor da renda do capital, ao criar um mecanismo único no mundo que é a possibilidade de remunerar com juros o capital próprio das empresas, reduzindo-lhes o Imposto de Renda e a CSLL. Estima-se que as pessoas jurídicas distribuíram a título de juros sobre capital próprio cerca de R\$ 22 bilhões. Isso significa que, em 2006, a renúncia de receitas tributárias (IRPJ e CSLL) em função do mecanismo de juros sobre capital próprio foi de R\$ 4,2 bilhões.

Compõem, ainda, os privilégios concedidos ao grande capital, especialmente aos bancos, a isenção de imposto de renda na remessa de lucros e dividendos ao exterior (art. 10, Lei 9.249/1995). De acordo com os dados do Banco Central, as remessas líquidas de lucros e dividendos para o exterior, no período de janeiro a novembro de 2006, atingiu US\$ 7,590 bilhões.

A tributação dos trabalhadores

A arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os Rendimentos do Trabalho alcançou o montante de R\$ 39,6 bilhões, um aumento real de 5,5%. Esse desempenho superou o crescimento real médio da massa salarial, no período de janeiro a dezembro de 2006, de 5,04% em relação ao mesmo período do ano anterior, conforme dados da Pesquisa Mensal de Emprego (PME) do IBGE. Convém lembrar o posicionamento da SRF contra o reajuste de 8% na tabela do IR para 2006 alegando uma “perda de arrecadação” de R\$ 2,1 bilhões. Na prática, em 2006, a arrecadação do Imposto de Renda sobre a renda do trabalho cresceu R\$ 2,1 bilhões, já descontada a inflação do período, representando 10,5% das receitas administradas pela SRF (ver tabela 2).

O Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) também reafirmou, entre as suas medidas, o reajuste anual de 4,5%, no período de 2007-2010, das faixas de rendimento do imposto de renda pessoa física e elevação, no mesmo percentual, dos limites de dedução com despesas de educação e com dependentes. Essa medida é importante para manter a tabela do IR aos níveis financeiros de 2007, e sua consequência é o aumento da renda disponível das famílias, que poderá ser destinada ao consumo.

Mas cabe lembrar que a projeção da inflação feita no PAC é de 4,5% ao ano no período de 2007 a 2010, acima da expectativa do Banco Central para 2007 e 2008. Isto significa que a tabela do IR permanecerá com um resíduo inflacionário de 50,57%. A maior parte desse resíduo inflacionário decorre do congelamento da tabela do Imposto de Renda no período de 1996 a 2001 (39,52%), restando 7,92% dos últimos quatro anos.